



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

ESCLARECIMENTO NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021/ICPREV.

SOLICITANTE: SULPREV Consultoria e Tecnologia para RPPS

Datado de 09.09.2021.

Enviado por e-mail em 08.09.2021, AS 16:22 HORAS.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Pede esclarecimentos acerca dos Anexos/Declarações do Edital 03/2021/ICPREV alegando que referido edital não possuem os seguintes anexos:

03/2021 - 6.6.1 Declarações ME/EPP - ANEXO VIII (não possui)

11.7.1 ANEXO IV Art 7º da CF - no ANEXO (Declaração art 19 LF)

11.7.2 ANEXO III Fatos Impeditivos - no ANEXO (Declaração Universal)

11.7.3 ANEXO V Art 87 Lei Org Munic de Canoinhas - no ANEXO (Requisitos de Habilitação)

11.7.4 ANEXO VI Conhecimento e Atendimento ao Edital - no ANEXO (Declaração de Atendimento diferenciado Lei 123/2003)

11.7.5 ANEXO VII Atendimento a vedação disposta no Art 18/XI - no ANEXO (Minuta do Contrato)

DA RESPOSTA

O referido Pedido de Esclarecimento vem através do e-mail encaminhado ao ICPREV pela empresa SULPREV Consultoria e Tecnologia para RPPS, através da Sra. Solange Braz Wegrzynovski.

Diante do questionamento apresentado, o Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, infoma que:

Com relação ao Item 6.6.1 Declarações ME/EPP - ANEXO VIII (não possui), é o que está elencado no item 2.2 ANEXO VI ;

Com relação ao item 11.7.1 ANEXO IV Art 7º da CF - no ANEXO (Declaração art 19 LF) o mesmo está incluso no item 1 do ANEXO III da Declaração Unificada;

Com relação ao item 11.7.2 ANEXO III Fatos Impeditivos - no ANEXO (Declaração Universal), o mesmo está incluso item 2 do ANEXO III da Declaração Unificada;



ICPREV

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

Com relação ao item 11.7.3 ANEXO V Art 87 Lei Org Munic de Canoinhas - no ANEXO (Requisitos de Habilitação), o mesmo está incluso item 5 do ANEXO III da Declaração Unificada;

Com relação ao item 11.7.4 ANEXO VI Conhecimento e Atendimento ao Edital - no ANEXO (Declaração de Atendimento diferenciado Lei 123/2003), o mesmo está incluso no item 3 do ANEXO III da Declaração Unificada;

Com relação ao item 11.7.5 ANEXO VII Atendimento a vedação disposta no Art 18/XI - no ANEXO (Minuta do Contrato), é o que está elencado no item 2.2 ANEXO IV, Lei Federal 14.116/2020 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

Os anexos que deverão ser juntados aos demais documentos solicitados no certame são os que estão descritos no item 2.2 do referido edital:

2.2. Integram o Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos, que especificamos a seguir:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo de Proposta;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV	Declaração - Artigo 19, XI, Lei Federal 14.116/2020;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VI	Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP (OPCIONAL);
ANEXO VII	Minuta do Contrato.

Desta forma, respondemos ao questionamento enviado pela Requerente e comunicamos que as divergências questionadas são considerados erros formais, ou seja, alcançou o objetivo pretendido, que é a lisura do processo licitatório, não viciando e nem tornando inválido o documento editalício, haja vista que todos os documentos questionados estão relacionados no item 2.2 do edital, optando assim, pela continuidade do processo do Pregão Presencial nº 04/2020/ICPREV sem a necessidade de alteração do mesmo.

Salvo melhor juízo, está é a decisão.


Ricardo Souza de Oliveira
Pregoeiro


Luis Gustavo Vieira Britto
Equipe de Apoio